



PROCESSO : 51098/2014
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEIS : SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS
JEFERSON RODRIGO COZER

SENHORA COORDENADORA,

Informa-se que, por meio do Julgamento Singular nº 1299/MM/2014, publicado em 11/08/2014, foram aplicadas as seguintes sanções:

- MULTA de 39,30 UPFs/MT ao Sr. SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS; e,
- MULTA de 36,50 UPFs/MT ao Sr. JEFERSON RODRIGO COZER.

Informa-se, ainda, que:

- quanto à MULTA aplicada ao Sr. SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, verifica-se através do documento (Retorno Bancário em anexo), o responsável recolheu à conta FUNDECONTAS, em 29/12/2014, o valor de R\$2.329,02 (39,30 UPFs/MT acrescido da T.S.E de R\$3,97) certificando-se portanto, a QUITAÇÃO da referida sanção;
- em cumprimento a determinação da Portaria n. 030/2014, publicada em 20/03/2014 (DOC-TCE/MT), foi efetuada a baixa do nome do Sr. SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, do cadastro de inadimplentes deste Tribunal, com relação a MULTA mencionada, conforme demonstrativo de controle de sanções (em anexo), dispensando-se a obrigatoriedade da publicação no Diário Oficial de Contas.
- quanto à MULTA aplicada ao Sr. JEFERSON RODRIGO COZER, devido o insucesso da notificação via Correios, o responsável foi notificado via Edital,



do recolhimento da MULTA à conta FUNDECONTAS, vencível em 05/01/2015, publicado em 05/11/2014, conforme Certidão constante dos autos digitais (documento nº 193515/2014);

- até a presente data, a MULTA do Sr. JEFERSON RODRIGO COZER não foi recolhida ao FUNDECONTAS, conforme demonstrado no relatório de controle de sanções pecuniárias (em anexo); e,

E, por fim, informa-se que a homologação plenária da decisão singular de aplicação de multa é condição primordial para a execução judicial ditada pelos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT .

Diante do exposto, dada a comprovação da inadimplência do Sr. JEFERSON RODRIGO COZER, e ainda, como a multa foi aplicada por meio do julgamento singular, sugere-se, salvo melhor juízo, o encaminhamento do processo ao gabinete do respectivo Conselheiro Relator para apresentação e julgamento no Tribunal Pleno, objetivando a constituição individual, através de acórdão, de título executivo, nos termos do art. 90, § 3º, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT.

É a informação.

Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2016.

(Assinatura Digital)

MARCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO

Técnico de Controle Público Externo

Ex.º Sr. Conselheiro Relator:

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(Assinatura Digital)

ANA KARINA PENNA ENDO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

Resultado

Data de Processamento: 13/01/2015 15:14

Boleto	Pagto.	Venc.	Sacado	Processo/Ano	Decisão/Ano	Parc. Nº	Pago R\$	Lançado R\$
33186	29/12/2014	10/01/2015	WAGNER VICENTE DA SILVEIRA	132640/2012	406/2014	5	1179,35 (2)	1179,35
33208	29/12/2014	10/01/2015	WAGNER VICENTE DA SILVEIRA	130699/2013	3/2014	5	3897,52 (2)	3897,52
34780	29/12/2014	05/01/2015	SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	51098/2014	1299/2014	1	2329,02 (2)	2329,02
35328	29/12/2014	09/02/2015	SAGUAS MORAES SOUSA	71005/2013	2220/2014	1	2967,09 (2)	2967,09

Total de boletos atualizados: 4



CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

● 571.160.401-53 - SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS - PRESIDENTE DE CAMARA

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
51098	2014	1299	2014	DS	TP	39,30	NÃO	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
TCE	1	39,30	05/01/2015	NÃO	29/12/2014	0,00	0,00	0,00			

● 795.657.431-53 - JEFERSON RODRIGO COZER - PRESIDENTE DE CAMARA

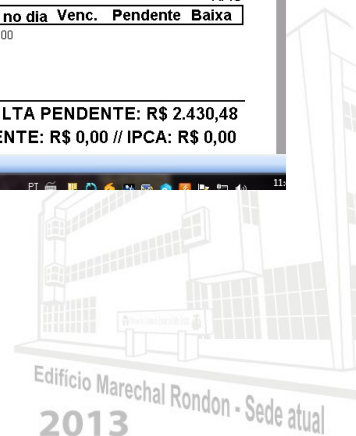
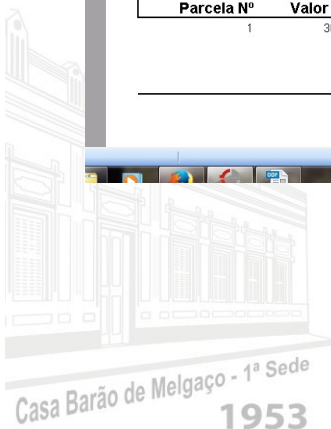
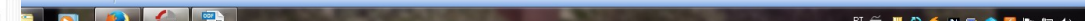
NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
51098	2014	1299	2014	DS	TP	36,50	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
	1	36,50	05/01/2015	SIM		0,00	0,00	0,00			

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 2.430,48

TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013